



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL**

PORTARIA CGMP/SINDICÂNCIA Nº 004/2011

O Corregedor-Geral do Ministério Público da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso V, da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), e,

Considerando que, no Procedimento Interno CGMP nº 048/2011, concluiu-se pela prática de conduta de membro do Ministério Público que, em tese, constitui violação de dever funcional descrito no art. 141, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n.º 97/10;

Considerando que apesar de identificada a autoria e delineada a conduta, não se encontra suficientemente positivada a materialidade da suposta infração, havendo necessidade de coleta de provas para tal fim;

Considerando, ainda, que, nesses casos, o art. 202, da LC 97/10 preceitua a necessidade de instauração de Sindicância,

RESOLVE:

1 – **INSTAURAR** Sindicância para apurar os fatos descritos no Procedimento Interno CGMP nº 048/2011;

2 – **DESIGNAR** o Promotor Corregedor Dr. Rodrigo Marques da Nóbrega para, nos termos do art. 203, da LC 97/10, presidir a Sindicância, observando as prescrições legais contidas nos arts. 204 e 205 do mesmo diploma legal;

3 – **DETERMINAR** a juntada da presente Portaria aos autos do Procedimento Interno CGMP nº 048/2011, mediante anotações legais, dando ciência ao Promotor Corregedor designado.

PUBLIQUE-SE, com observância das cautelas de estilo.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

Alcides Orlando de Moura Jansen
Corregedor-Geral do Ministério Público